

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 398 – Edição Especial de Setembro de 2021

Sousa/PB - Sexta, 24 de Setembro de 2021



P R E F E I T U R A D E

SOUSA

TERRA DE GENTE FELIZ



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 398 – Edição Especial de Setembro de 2021

Sousa/PB – Sexta, 24 de Setembro de 2021

DECRETOS

DECRETO Nº 745 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE SOUSA – ESTADO DA PARAÍBA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, o Sr. FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso III, alínea “e” da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de desapropriação de Imóvel a fim de construir uma Escola Técnica do Estado localizada no Conjunto André Gadelha;

CONSIDERANDO que a utilidade pública se apresenta quando da transferência de bens de terceiros para a Administração é conveniente, possibilitando a interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação do bem, ajustando aos interesses sociais, mediante a desapropriação, justificando com isso a destinação pública.

CONSIDERANDO a Justificativa de Desapropriação, Anexo Único, parte Integrante do Presente Decreto.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo, conforme valor em anexo, uma área de terra, localizada no Conjunto André Gadelha na cidade de Sousa-PB, à rua Regina Macário da Silva, s/n, que perfaz uma área de 2.000 m² cujas medidas e confrontações apresentam-se da seguinte forma: **AO NORTE** com o Imóvel de Severino Cesário Virginio; **AO SUL** com o imóvel de Antônio Luiz de Sousa; **AO LESTE** com Rua Regina Macário da Silva e **AO**

OESTE com o imóvel de Severino Cesário Virginio. Medindo **ao Norte** 100,00m (cem metros); **ao Sul** 100,00m (cem metros); **ao Leste** 20,00m (vinte metros) e **ao Oeste** 20,00m (vinte metros).

Art. 2.º O perímetro descrito no artigo anterior abrange a propriedade pertencente a **SEVERINO CESÁRIO VIRGÍNIO**, seus sucessores e outros porventura nele circunscritos.

Art. 3º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo, conforme valor em anexo, uma área de terra, localizada no Conjunto André Gadelha na cidade de Sousa-PB, à rua Regina Macário da Silva, s/n, que perfaz uma área de 8.000 m² cujas medidas e confrontações apresentam-se da seguinte forma: **AO NORTE** com o Imóvel de Severino Cesário Virginio; **AO SUL** com o imóvel de Antônio Luiz de Sousa; **AO LESTE** com Rua Regina Macário da Silva e **AO OESTE** com o imóvel de Antônio Luiz de Sousa. Medindo **ao Norte** 100,00m (cem metros); **ao Sul** 100,00m (cem metros); **ao Leste** 80,00m (oito metros) e **ao Oeste** 80,00m (oito metros).

Art. 4º O perímetro descrito no artigo anterior abrange a propriedade pertencente a **ANTÔNIO LUIZ DE SOUSA**, seus sucessores e outros porventura nele circunscritos.

Art. 5º O objetivo da desapropriação destina-se a construção de um equipamento educacional público no Conjunto André Gadelha, constituindo-se obra de relevante interesse público, conforme manifestações lançadas no Processo Administrativo nº 202109039358.

Art. 6º A referida desapropriação encontra sua legalidade no art. 5º, alínea “m” do Decreto Lei nº 3.365/41.

Art. 7º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Art. 8º Fica revogada o Decreto nº 731 de 20 de maio de 2021.



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 398 – Edição Especial de Setembro de 2021

Sousa/PB – Sexta, 24 de Setembro de 2021

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba, 21 de setembro de 2021.

Fábio Tyrone Braga de Oliveira

Prefeito

ANEXO ÚNICO

(Decreto nº 745 de 21 de setembro de 2021)

JUSTIFICATIVA DE DESAPROPRIAÇÃO

A Desapropriação é a transferência compulsória da propriedade particular para o Poder Público ou seus delegados, por utilidade ou necessidade pública ou, ainda, por interesse social, mediante prévia e justa indenização em dinheiro (C.F. art. 5, XXIV), procedendo-se administrativamente em duas fases: a primeira, de natureza declaratória, consubstanciada na indicação da necessidade ou utilidade pública ou do interesse social; a segunda, de caráter executivo, compreendendo a estimativa da justa indenização e a transferência do bem expropriado para o domínio do expropriante.

Os requisitos constitucionais exigidos para a desapropriação resumem-se na ocorrência de necessidade ou utilidade pública ou de interesse social e no pagamento de justa e prévia indenização em dinheiro, ajustando aos interesses sociais, mediante a desapropriação.

No presente caso, a desapropriação resume-se pela necessidade pública visando o interesse social, que surge quando a administração defronta situações de emergência, que, para ser resolvida satisfatoriamente, exigem a transferência urgente de bens de terceiros para o seu domínio e uso imediato.

Tal fato é justificado, pois, o Município objetiva construir um equipamento educacional público para atender o interesse do Município, o que por consequência beneficiará toda a coletividade municipal de Sousa, destacando-se que o imóvel desapropriado será indenizado ao proprietário de acordo com o valor descrito na avaliação, que é de R\$ 68.000,0 (sessenta e oito mil reais) no imóvel do Senhor Antônio Luiz de Sousa e de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) no imóvel do Senhor Severino Cesário Viginio, totalizando um valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

DECRETO Nº 746 DE 30 DE AGOSTO DE 2021

CONVOCA A VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUSA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, o Sr. FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso III, alínea “e” da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o deliberado pelo Conselho Municipal de Saúde de Sousa, em reunião realizada no dia 30 de Agosto de 2021,

CONSIDERANDO que a Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, segundo disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a “VI Conferência Municipal de Saúde de Sousa”, sendo promovida pelo Conselho Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Sousa, através da modalidade on-line e com momento de participação presencial, a ser realizado no dia 05 de outubro de 2021, a partir das 09h00m, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Cônego José Viana, 37, Centro.



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 398 – Edição Especial de Setembro de 2021

Sousa/PB – Sexta, 24 de Setembro de 2021

§1º Caso haja impedimento sanitário, devido à pandemia da Covid - 19 para realização do evento na modalidade pretendida, os encontros acontecerão somente on-line.

Art. 2º - A VI Conferência Municipal de Saúde é o foro Municipal de debates sobre a Saúde, aberto aos segmentos da sociedade local e terá por finalidade a discussão do TEMA: “O SUS em tempos de Pandemia”. O tema central será dividido em 02 (dois) eixos: Eixo 1 – Reorganização da Gestão para Atenção à Saúde durante e pós pandemia e Eixo 2– O papel da Rede de Atenção Psicossocial diante da pandemia.

Art. 3º - A VI Conferência Municipal de Saúde de Sousa será presidida pela conselheira Amanda Oliveira da Silveira Marques Dantas e, na sua ausência, pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - As despesas decorrentes da realização da VI Conferência Municipal de Saúde de Sousa correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde de Sousa.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Sousa-PB, 30 de agosto de 2021.



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 398 – Edição Especial de Setembro de 2021

Sousa/PB – Sexta, 24 de Setembro de 2021



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

Decreto nº 013, de 03 de setembro de 2021

ATO DO PRESIDENTE

Decreta ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo Souseense, e adota outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA, Estado da Paraíba, Vereador, Radamés Gênesis Marques Estrela, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando, que segunda-feira, dia 06 de setembro de 2021, antecede a data de comemoração a Independência do Brasil;

Considerando, o que preceitua o Decreto Municipal nº 716, de 04 de janeiro de 2021, que dispõe sobre os feriados municipais no ano de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido Ponto Facultativo no âmbito do Poder Legislativo Souseense no dia 06 de setembro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Sousa
em, 03 de setembro de 2021

RARAMÉS GÊNESIS MARQUES ESTRELA
Presidente



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 398 – Edição Especial de Setembro de 2021

Sousa/PB – Sexta, 24 de Setembro de 2021



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

Decreto nº 014, de 09 de setembro de 2021.

ATO DO PRESIDENTE

Decreta Luto Oficial no âmbito do Poder Legislativo Souseense e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA, Estado da Paraíba, Vereador, Radamés Gênesis Marques Estrela, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO que o falecimento da ilustre Senhora LUZIA SOARES BARBOSA - ocorrido hoje, 09 de setembro de 2021, representa uma perda irreparável para a sociedade souseense;

CONSIDERANDO que a falecida era avó do Vereador, Carlos Pereira Leite Júnior, (Koloral Júnior).

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Luto Oficial no âmbito do Poder Legislativo Municipal pelo período de três dias pelo falecimento da Senhora LUZIA SOARES BARBOSA

Parágrafo Único - Em decorrência do Caput deste artigo e em solidariedade a família da falecida, fica suspensa às atividades legislativas do Poder Legislativo Souseense, no período do luto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua promulgação.

Paço da Câmara Municipal de Sousa
em, 09 de setembro de 2021


RARAMÉS GÊNESIS MARQUES ESTRELA
Presidente



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 398 – Edição Especial de Setembro de 2021

Sousa/PB – Sexta, 24 de Setembro de 2021



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

DECRETO LEGISLATIVO Nº 404, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Concede Título de Cidadão Sousense ao Senhor Francisco Andesson Bezerra da Silva, e adota outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições regimentais, faz saber que o Plenário aprova e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º. Fica concedida o Título de Cidadão Sousense ao Senhor **Francisco Andesson Bezerra da Silva**, pelos os relevantes serviços prestados ao Povo Sousense.

Art. 2º. O Título será outorgado em Sessão Solene com data e horário a serem definidos pela Mesa da Câmara Municipal em comum acordo com o homenageado.

Art. 3º. As despesas decorrentes desse Decreto Legislativo correrão por conta de dotações do orçamento da Câmara Municipal de Sousa, vigente no momento próprio da outorga do Título.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Sousa,
em 22 de setembro de 2021.

RARAMÉS GENÉISIS MARQUES ESTRELA
Presidente

Decreto Legislativo originário do Projeto de Decreto Legislativo nº 008/2021, de autoria do Vereador, Luciano Júnior.